

DECRETO Nº 24.030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

DODF DE 10.09.2003

Institui o Grupo de Trabalho que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder aos estudos visando a criação de uma Secretaria específica para administrar as unidades de conservação e os parques no Distrito Federal;

CONSIDERANDO as demais, a falta de estrutura das Administrações Regionais, atualmente competentes para administrar os parques;

CONSIDERANDO por fim, a imperiosa regularização das situações dos contratos e convênios com concessionários e com permissionários dos referidos parques;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Gestão dos Parques e Unidades de Conservação, com as seguintes finalidades:

I - proceder a levantamentos e estudos e propor medidas de regularização dos contratos e convênios atualmente firmados por concessionários e permissionários nos parques e unidades de conservação do Distrito Federal;

II - elaborar estudos e projetos básicos para a terceirização de serviços para a manutenção e gestão de parques e unidades de conservação;

III - elaborar cursos e treinamentos para os administradores de parques e unidades de conservação;

IV - elaborar estudos e proceder a levantamentos da situação patrimonial dos parques e unidades de conservação;

V - propor ao Governador do Distrito Federal minutas de decretos regulamentadores, depois de ouvidos os órgãos e entidades envolvidas;

VI - sugerir projetos de lei, visando a alteração ou revogação de leis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º fica integrado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Álvaro Sérgio Pinto - Matrícula nº 3980-2, empregado do Instituto Candango de Solidariedade - ICS;

- Dulce de Fátima Oliveira;

- Emi Baldini Ribeiro - Matrícula GDF nº 11213 7-5;

- José Roberto Rhodes;

- Maria Bastos Martins - Matrícula GDF nº 97620-2;

- António Sanatiel do Nascimento;

- Luiz Eduardo Funke Lopes - Matrícula GDF nº 96511-1;

- Elso Francisco de Assis ;

- Neljanir da Silva Guimarães - Matrícula GDF nº 106551-3;

- Roberto Napoleão de Araújo - Matrícula GDF nº 105165-5;

- Elia Batista de Oliveira - Matrícula GDF nº 105070-2;

- Adalgisa Rodrigues Damaceno Silva - Matrícula GDF nº 23 875-9;

- Rafaela Dias Cabral - Matrícula nº 121104, empregada do Instituto Candango de Solidariedade - ICS;

- Luiz Otávio Waharhaftig França Campos;

- Irval Miranda de Araújo - Matrícula GDF nº 112921 -X;

- Roseanne Xavier Rodríguez;

- Carmen Feliciano Reino e Souza - Matrícula GDF nº 84299-0.

Art. 3º O Grupo designado no artigo anterior fica subdividido nos seguintes Subgrupos, com as seguintes atribuições e integrado pelos seguintes membros:

I - SUBGRUPO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS, com as atribuições indicadas nos incisos I, V e VI do art. 1º e integrada pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

- Álvaro Sérgio Pinto - Matrícula nº 3980-2 - ICS;
- Dulce de Fátima Oliveira;
- Emi Baldini Ribeiro - Matrícula GDF nº 112137-5;
- José Roberto Rhodes.

II - SUBGRUPO DE TERCEIRIZAÇÕES, com as atribuições indicadas nos incisos II, V e VI do art. 1º e integrada pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

- Maria Bastos Martins - Matrícula GDF nº 97620-2;
- António Sanatiel do Nascimento;
- Luiz Eduardo Funke Lopes -< Matrícula GDF nº 96511-1;
- Elso Francisco de Assis.

III - SUBGRUPO DE CURSOS E TREINAMENTOS, com as atribuições indicadas nos incisos III, V e VI do art. 1º e integrada pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

- Neljanir da Silva Guimarães - Matrícula GDF nº 106551 -3;
- Roberto Napoleão de Araújo - Matrícula GDF nº 105165-5;
- Elia Batista de Oliveira - Matrícula GDF nº 105070-2;
- Adalgisa Rodrigues Damaceno Silva - Matrícula GDF nº 23875-9;
- Rafaela Dias Cabral - Matrícula nº 121104 -ICS;
- Luiz Otávio Waharhaftig França Campos.

IV - SUBGRUPO DE PATRIMÔNIO, com as atribuições indicadas nos incisos IV a VI do art. 1º e integradas pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

- Irval Miranda de Araújo - Matrícula GDF nº 112921 -X;
- Roseanne Xavier Rodríguez;
- Carmen Feliciano Reino e Souza - Matrícula GDF nº 84299-0.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho criado por este Decreto utilizará a estrutura física da Comissão Permanente de Implantação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo.

Parágrafo único - Os membros do Grupo, nomeados no art. 2º, aluarão em regime de dedicação exclusiva, e por consequência, prestando serviços relevantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2003
115º da República 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)